

# ECOS DE GUIMARÃES

REDACÇÃO E ADMINISTRAÇÃO  
Rua Gravador Molarinho, 45  
Guimarães

Director,  
P. JOÃO L. CALDAS

Orgão Monárquico

Prop. e Editor,  
JOÃO P. DA COSTA

Composto e imp. na Tip. Lusitania  
Rua Gravador Molarinho 47  
GUIMARÃES

## Um crime

Ha quinze anos que uns republicanos mataram dois Reis e ha precisamente o mesmo espaço de tempo que a Nação portuguesa entrou no caminho da desgraça. A morte do Rei que a imprensa e os homens da patrulha republicana aplaudiam freneticamente, foi uma calamidade nacional. E porque o era e os homens da republica o sabiam, é que eles armaram o braço dos regicidas. Mataram que só assim costumam assaltar o poder. Incapazes por temperamento e feitiço de se baterem de frente, atacam de emboscada que é esse o meio de que se servem os cobardes, julgando se valentes, para liquidarem adversarios. Mataram dois Reis e ainda tiveram o arrojo de rir das victimas a quem seriam, como eram, incapazes de sair cara a cara.

O crime que eles praticaram e nos colocou no mesmo nivel da Servia meio selvagem caro, mas muito caro nos saiu. Como consequencia, e que era a desejada por essas hienas, veio a republica, uma autentica belesa que em principio quere em realisações. E, com esta, essa serie ininterrupta de crimes, de ladroerias, de banditismo, que nisto se cifra a vida dessa cristina de barrete frigio Quem matou o Rei? Pergunta que é desnecessario fazer-se porque quem o matou foram aqueles que da morte tiraram as maiores vantagens. E como dessa tragedia se saíram bem, não pararam no assassinato que lhes acharam gosto. Assim mataram Sidonio que lhes mandara retirar a palha da mangedoura. Assim matarão qualquer outro que lhes apareça de frente. O assassino deste ultimo, um leal e infelizmente republicano, anda á solta! Os de El-Rei D. Carlos e de D. Luiz Filipe—os visiveis, que os que se escondiam por detraz da cortina ainda andam por aí,—entregaram a alma ao diabo nessa altura. E bom foi. De contrario teriamos o desgosto de os ver feitos ministros por mais que uma vez e como reforma ter-lhe-iam dado qualquer embaixada se algum paiz houvesse disposto a aceitá-los.

Tem a Nação, cada vez mais divorciada desse bando de ciganos que acampou na sociedade portuguesa ha doze anos, manifestado a mais profunda

## PELOS NOSSOS REIS

A missa que o nosso Director snr. P.º João Luiz Caldas, a convite da C. P. do Partido, celebrou na quinta-feira, ultima, na Igreja da Misericordia, pelas almas dos nossos Reis, barbaramente mortos pelos republicanos demagogos, foi tam selecta como numerosamente concorrida.

Fizeram-se representar os nossos presados colegas «Correio da Manhã», «Dia», «Epoca», «Voz de Guimarães» e «Ecos de Guimarães».

O nosso illustre chefe politico snr. Conde de Margaride, fez-se igualmente representar pelo distinto advogado snr. Dr. João Rocha dos Santos, a quem escreveu nesse sentido.

## Conde de Margaride

Tem estado doente e infelizmente em estado muito grave, o nosso venerando chefe politico snr. Conde de Margaride

Aos votos que toda a cidade faz pelas melhoras do illustre doente, juntamos os nossos desejando-lhe com todo o coração o seu restabelecimento, pelo qual fazemos ardentes e sinceros votos.

A illustre familia Margaride tem recebido inumeros telegramas de diversas terras do pais a pedir informações da marcha da doença do nosso venerando e puerido chefe politico snr. Conde Margaride.

O Concelho Superior Monárquico tambem se informou do estado de saúde de S. Ex.ª e sabemos, infelizmente, á hora de entrar o «Ecos de Guimarães» na maquina no mesmo estado, grave, havendo contudo esperanças nas suas melhoras pelas quais, continuamos a fazer os melhores e mais sinceros votos.

repulsa pelo crime. Mas a repulsa que é preciso manifestar, e sem demora, é outra. Não que nós achemos demasiadas as lagrimas choradas por tam grande Rei. Não. Mas porque entendemos que o melhor e unico meio que temos de reparar, no que ele tem ainda de reparavel, o crime, é correr com esse matulagem que do atentado aproveitou e restaurar Portugal no fio perdido da sua tradição historica. Para os grandes males os grandes remedios. Porisso empreguem os maximos esforços para que a Monarquia seja um facto dentro em pouco. Só com ela poderemos dar a Portugal aquilo que era o pensamento do grande Rei—fazê-lo grande. Que importa que alguns julguem isso impossivel? Impossivel só ha uma coisa no

republicano esta informação pela qual nada lhes levamos.

## Outra Passeata

Anuncia-se que o Snr. Antonio José de Almeida vai fazer uma visita ao Reino de Angola e Congo, onde exerce funções de Sultão o antigo conspirador monárquico Snr. Nortom de Matos.

Se a nós, simple mortal, é licito saber os motivos da ida, desejavamos saber-lo. Na verdade, nestes tempos de abundancia, causas extranhese tanto passeio. Os milhares de contos que se vão gastar podiam empregar-se em coisa melhor.

Se um nosso alvitre pode ser aceite ahí vai ele: o dinheiro a gastar entreguem no ao infelizmente republicano José Julio da Costa que passa fome e bem merecedor é da estima de todos os bons republicanos. Se o não socorrerem, o desgraçado pode morrer. E na eminencia dum novo Sidonio já tem quem o mande d'esta para melhor. De contrario tem de gramar um novo heroi e francamente para terra tam pequena os heroes em abundancia são altamente prejudiciaes.

Já que falamos em viagens cumpre nos dizer que do Snr. Joaquim Freire o egregio monárquico que no Brasil tantos serviços tem prestado a Causa do Rei; recebemos uma carta em que nos diz não ser verdade que os nossos correligionarios tenham assistido ás muitas e variadas recepções que por lá deu o Snr. Almeida, dignissimo chefe da republica.

Não assistiram porque não reconheceram no Snr. Antonio José de Almeida o chefe da Nação. Ainda bem, A concordancia é pelo que se vê perfeita. Tudo para a Nação. Nada para a republica e ao grande monárquico Joaquim Freire os nossos agradecimentos pela grata noticia que nos deu. Aos republicanos esta informação pela qual nada lhes levamos.

mundo—o brio naqueles que nunca o tiveram e tinham obrigação de o ter. Mas consolo no-nos. Que os acontecimentos saltam, quando é preciso, por sobre os potros e as baionetas: Já o dizia José Estevam.

Restaurada a Monarquia, tomaremos severas contas áqueles que a Buiça e Costa chamaram—uns iluminados. Os escarros que alguns republicanos foram cuspir sobre a tumba dos Reis ham de engulir os miseraveis que os mandaram conspirar. Que eles ainda não se cararam. E recolhidos no cesto dos papeis velhos os carunchentos e bafientos principios da democracia, nós poremos na campã da republica este simple epitafio: aqui jaz uma miseravel que passou a vida a mandar matar.

## A EUROPA E A REPUBLICA PORTUGUEZA

O snr Dr. Luiz Vieira de Castro, publicou um livro com o titulo que nos serve de epigrafe onde magistralmente aprecia a miseravel situação da Republica portuguesa perante a Europa.

O notavel trabalho, que lemos com prazer, esta dividido em capitulos pela ordem seguinte: Porque se fez a Republica, como se fez a Republica, o que fez a Republica, a serpente do Escorial, as declarações de Afonso XIII.

No decorrer destes capitulos desenvolve com admiravel clareza e indestructivel argumentação a obra nefasta deste regimen, sobretudo no que se refere á acção diplomatica e colonial em virtude da qual se poz em eminente perigo o nosso vasto dominio d'alem-mar. A obra imensa e colossal dos nossos gloriosos descobridores, dos nossos audazes navegadores e intrepidos guerreiros, está irremediavelmente perdida se a nacionalidade não escorraçar quanto antes do poder essa cafila de incompetentes e malfeitores. Assim o assevera o autor em paginas vibrantes e cheias de verdade.

Atribue á Inglaterra, de apoio com a Maçonaria internacional, o triunfo do 5 de outubro pela simples razão de que convem áquele potencia o regimen da depravação e da desordem no nosso paiz para mais facilmente dar o salto sobre o nosso dominio colonial.

Compara a diplomacia da Monarquia com a da Republica, critica asperamente as imoralidades deste ignobil regimen e termina eloquentemente, referindo-se ás desastradas negociações da convenção sul-Africana:

«O insucesso dessa tentativa claramente demonstrada que enquanto em Portugal se não restaurar a Monarquia unica forma de governo capaz de manter uma politica exterior, e uma politica militar em que aquela se apoie—a crise seguirá o seu curso descendente, até que chegue a hora tristissima da liquidación final». E a seguir dá o grito de alarme, avisando de que essa liquidación se aproxima com velocidade crescente.

O trabalho primoroso do snr. Vieira de Castro finalisa com uma apreciação da recente entrevista de Afonso XIII, prescrutando nas faces do nosso visinho Monarca algo de suspeito e grave.

Recomendamos aos nossos leitores este livro aconselhando-lhes a sua aquisição porque é uma obra digna de ler-se e apreciar-se. Ao seu illustre Autor as nossas felicitações e os nossos agradecimentos pelo exemplar oferecido.

## Casamento

Realizou-se em 28 do corrente na Paroquia de Santo Estevão, o casamento do Snr. Manoel da Costa Azevedo, com Sr.ª D. Helviges de Freitas Guimarães, aos noivos que foram passados de mel e lã, deixando as maiores felicidades.

## Carteira

### Aniversarios.

Fizeram anos as seguintes senhoras e cavalheiros.  
Dia 1—Padre Atilio A. do Passos.  
Dia 3—D. Maria Gloria Cunha e Castro P. M.ª.  
D. Zilda Mendes Leite de Castro  
Dr. E. Luarzo d'Almeida  
Parabens.

Está em vias de completo restabelecimento o nosso presado amigo Snr. Conde de Carcavelos.

Está completamente restabelecido o nosso presado amigo Snr. Francisco Aldão.

De visita aos illustres titulares Snrs. Condes de Margaride estão nesta cidade os Snrs. Dr. José Cardoso Martins de Menezes (Margaride) e Conde do Sobral.

Esteve uns dias entre nós o nosso querido amigo Snr. Fernando Peixoto de Bourbom Lindoso

Regressou de Angola o nosso estimado patricio Snr. Capitão Antonio Flores.

Retira por estes dias para a Capital o nosso estimado conterraneo Snr. Coronel João Peixoto de Bourbom (Lindoso).

Tem estado na sua casa de Carvalho Arca, o nosso illustre amigo Snr. João de Patva de Faria Leite Bandão.

## Orfeon de Guimarães

O nosso excelente grupo coral foi hoje á vizinha cidade de Braga, dar um sarau, no teatro circo daquela cidade, dedicado ás gentis-simas danças braçavaes.

Será mais um triunfo a juntar a tantos que tem conquistado o nosso excelente orfeon de que hoje é digno regente o Snr. Dantas, director da nossa banda regimental.

## Empregados do Comercio

Da Associação dos Empregados do Comercio, recebemos o relatório que da conta dos trabalhos da direcção do ano transato.

Lemo-lo e concluímos pelo que diz que poucas Direcções tambem sabem zelar os interesses dos dirigidos.

## Foto-Belesa:

(GALERIA DE ARTE)

Já abriu o seu atelier

-Rua Gil Vicente Guimarães

S. Sebastião

Realizou-se nas Dominicas, no Domingo passado, a festividade de S. Sebastião. Foi presador o nosso pregado amigo e correligionario Sr. Padre Alberto Monteiro da Povoa de Lanhoso.

D. Rosa Alves Ferreira

Na sua casa de poiares da Regua faleceu no dia 27 do corrente, esta veneranda Senhora, mãe do Senhor Arcebispo Primás.

Era uma Santa velhinha, cujo centenário ainda ha pouco foi festejado com toda a imponencia.

Por tudo a sua morte é sentidissimo.

Ante o Cadaver da veneranda morta nos inclinamos, enviando os nossos cumprimentos á illustre familia anojada.

Em 23 de Janeiro findo faleceu com 83 anos de idade a Sr.<sup>a</sup> Ana Joaquina Teixeira mãe do nosso bom amigo e correligionario Sr. Manuel Ferreira da Costa, a quem enviamos sent dos pesames.

Beneficencia ás Casas de Caridade

No mês de dezembro foram recebidos os seguintes donativos:

Antonio Joaquim de Souza, 10\$000 reis João Fernandes de Melo, 50\$000; Dr. Jeronimo Manuel de Almeida, 50\$000; Aarão do Souto Morais, do Porto 50\$000; Grupo Scénico do Orfeão do Porto, 10\$000 Condes de Margaride, 30\$000; Alberto Costa, para sufragar a alma de sua prima, 50\$000 D. Felicidade Figueira de Souza, 20\$000; Cândido José de Carvalho, 20\$000; D. Maria Ana e D. Maria Henriqueta, 40\$000 Manuel Joaquim da Cunha, 5\$000 Antoeio Ferreira Guimarães, 50\$000 Beja, mim de Matos & C.<sup>a</sup> L.da 50\$000 Francisco José Salgado para sufragar a alma dos seus falecidos, 15\$000 D. Inês Fernandes, do Porto, 68\$000; José Maria Leite, residente em Paris, 50\$000 Família de Antonio José Fernandes para sufraga a sua alma, 40\$000, D. Maria Felicidade dos Santos Simões, à memória de D. Ana Pablo dos Santos e Francisco dos Santos Guimarães, 100\$000, Anónima, 5\$000 José Antonio Fernandes Guimarães, para sufragar a alma de sua esposa, 30\$000 Simão Pinheiro Ribeiro Guimarães, para sufragar a alma de José da Costa Rainha, 20\$000; José Marques Coelho, do Porto, 20\$000; Junta de Paróquia de S. Paio das esmolas de Santa Luzia, 100\$000 João Garcia de Almeida Guimarães, 10\$000 Família de Manuel Vitorino da Silva Guimarães, para sufragar a sua alma, 30\$000; D. Adelaide Braancamp, pela admissão de uma asilada, 300\$000 João Antonio da Silva Guimarães, residente em S. Paulo (Brasil), 60\$000; José Fernandes Ribeiro, 10\$000 Esmolas encontradas na Caixa, 4\$520— Total, 1.497\$520.

Em géneros: D. Lulza Margaride, 1 raza de feijões, José Mendes Ribeiro, 5 alqueires de milho; e um anónimo, 5 quilos de açúcar.

(Continua)

Anuncios

“Empreza Textil Caneiros, L.da”

Para os devidos efeitos se publica que por escritura de 20 de Janeiro do corrente ano, lavrada pelo notário da comarca de Guimarães, Dr. António José da Silva Basto Júnior, foi constituída uma sociedade por quotas, de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos seguintes:

Esta sociedade adopta a denominação de — “EMPRESA TEXTIL DE CANEIROS, LIMITADA,—, tem a sua sede no lugar de Caneiros, da freguesia de Santa Eulália de Fermentões, desta comarca de Guimarães, e o seu fim é a exploração da industria de tecidos, podendo explorar qualquer outro ramo de industria ou comércio em que todos os sócios acorden, excepto o ramo bancário.

O capital da sociedade é da quantia de 150.000\$00, dividida em oito quotas, assim distribuidas: Alfredo Ferreira, 30.000\$00; Alberto Cardoso Martins de Menezes Macedo, 30.000\$00; Fábrica de Cortumes de Roldes, L.<sup>a</sup>, 39.000\$00; Alberto Costa, 12.000\$00; Afonso da Costa Guimarães, 12.000\$00; António da Costa Guimarães, 12.000\$00; Luis Henrique Cardoso Martins de Menezes; 7.500\$00; e Emilio da Silva Reis, 7.500\$00.

§ 1.º A quota do sócio Alberto Cardoso Martins de Menezes Macedo é representada constituída pelos imoveis abaixo mencionados, que éle traz para a sociedade, no valor de 500\$00 e nela põe em comum, transmitindo-lhe o respectivo dominio e posse, e mais pela quantia de 29.500\$00 em dinheiro com que acaba de entrar na caixa social.

§ 2.º As quotas de todos os outros sócios, subscritas e constituídas em dinheiro, estão inteiramente realizadas, tendo já entrado na caixa social as respectivas importancias.

Os imoveis que o sócio Alberto Cardoso Martins de Menezes Macedo traz para a sociedade são os seguintes: a) Uma parte do Campo da Nórra na extensão de setenta e nove metros na direcção norte-sul e na extensão de cinquenta e quatro metros na direcção nascente-poente. Confrota do nascente com caninho público e terras da quinta da Chamusca, do sul com caninho público e terras pertencentes á Casa de Caneiros e do norte e poente com terras da dita Casa de Caneiros e da quinta da Chamusca. E' situado na freguesia de Santa Eulália de Fermentões e faz parte da primeira gleba do prédio descrito na conservatória desta comarca sob o n.º 390 do L.º B-5.; b) Um açude na

margem direita do rio Selho, com toda a água que tange os moinhos descritos na conservatória desta comarca sob n.º 12.732, no L.º B-30 e respectivos canais nas duas margens do mesmo rio, com exclusão de quaisquer edificios.

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, e, para todos os efeitos, o seu começo se contará desde o dia 1 de Janeiro do corrente ano.

Qualquer dos sócios poderá fazer á caixa social os suprimentos de que esta careça mediante o juro que se combinar.

A administração de todos os negócios da sociedade e a representação desta em juizo e fora d'ele activa e passivamente, são exercidas por uma gerência, dispensada de caução, que será nomeada em Assembleia Geral da sociedade.

Os serviços extraordinários prestados por qualquer dos sócios poderão ser remunerados com a retribuição que a Assembleia Geral arbitrar.

E' absolutamente vedado a qualquer sócio assinar letras de favor ou quaisquer outros documentos que directa ou indirectamente possam afectar os interesses da sociedade.

Os balanços fechar-se-hão em 31 de Dezembro de cada ano, devendo ser submetidos á apreciação da Assembleia Geral dentro dos dous meses immediatos.

Os lucros liquidos apurados em cada balanço terão a seguinte applicação: a) a percentagem de 5 0/10 para fundo de reserva legal; b) a percentagem que a Assembleia Ceral determinar para depreciação de máquinhas e construções; c) o remanescente para dividendo aos sócios na proporção das suas quotas.

§ único. Se em vez de lucros houver prejuizos serão estes suportados pelos sócios na mesma proporção.

A cessão ou transferencia de quotas por qualquer modo ou titulo em favor de estranhos só poderá ser feita se nela sentir expressamente a sociedade a qual se reserva o direito de preferencia.

§ 1.º Este direito não querendo a sociedade exercê-lo pertencerá aos sócios individualmente.

§ 2.º Se dous ou mais sócios quizerem usar do mesmo direito será a quota respectiva dividida entre éle- na proporção das quotas que então possuirem.

Quando a sociedade ou os sócios individualmente queiram usar do direito de preferencia na aquisição das quotas, o pagamento respectivo será feito pelo valor que se apurar no balanço a que se procederá por occasião da cessão, acre-

derá nos termos indicados no § unico do artigo 12.º

§ único. Nos balanços a que tenha de proceder-se por efeito do disposto neste artigo, todos os haveres sociais serão inventariados pelo seu valor devidamente actualizados.

E' dispensado o consentimento especial da sociedade para a cessão de quotas, no todo ou em parte, em favor dos sócios ou dos seus descendentes legitimos, bem como para a divisão delas pelos seus herdeiros, os quais exercerão o seu direito em comum enquanto as mesmas se acharem indivisais, para o que no mearão entre si um representante.

Decretada a interdição ou por morte de qualquer dos sócios subsistirá a sociedade com o interdito representado pelo seu administrador legal ou com os descendentes legitimos do morto.

§ 1.º Na falta de descendentes legitimos os respectivos herdeiros apenas ficam com o direito de receber o que ao sócio falecido se apurar pertencer-lhe de capital, lucros e percentagem no fundo de reserva.

§ 2.º O pagamento a que se refere o § anterior será efectuado pela forma indicada no artigo 12.º e seu § unico.

Fica estabelecido que nenhum sócio, seus herdeiros ou representantes poderão requerer opposição de sélos, arrolamento dos haveres da sociedade ou por qualquer forma estorvar o regular andamento dos negocios sociais.

A dissolução da sociedade só poderá ter lugar se nela concordarem todos os sócios e nesse caso se mais de um sócio quizer ficar com o activo e passivo da sociedade haverá licitação entre todos, adjudicando se os haveres sociais áquele que mais vantagens oferecer.

§ único. O socio que pretender sair da sociedade deverá comunicar a sua resolução á gerencia em carta registada com 6 meses de antecedencia, devendo nesse caso a sociedade pagar-lhe no prazo de um ano o que de direito se apurar pertencer-lhe pelo balanço a que então se proce-

derá nos termos indicados no § unico do artigo 12.º

Guimarães 24 de Janeiro ed 1923.

O Notario

Antonio José da Silva Basto

Elitos de 10 dias

Pelo Juizo de Direito de Guimarães, e cartorio do 5.º officio, na execução por contribuição Municipal que o M.º P.º move contra Francisco Teixeira, da freguesia de Santo Estevão de Briteiros, e ausente em parte incerta, correm editos de 10 dias, a contar da ultima publicação deste, a citar quaesquer credores do executado para deduzirem suas preferencias á quantia de 131\$73 e juros, existente na Caixa Geral dos Depositos a favor do executado, pelo inventario do pae, outro Francisco Teixeira, que morou na dita freguesia, e cujo processo correu pelo cartorio do 3.º officio.

Guimarães, 9 de Janeiro de 1923.

O escrivão do 5.º officio,

José Maria Baptista Ribeiro.

Verifiquei a exactidão:

O Juiz de Direito,

Citação-Elital

Pelo Juizo de Direito da comarca de Guimarães, e cartorio do 5.º officio, correm editos de trinta dias, a contar da ultima publicação deste, a citar Maria Ferreira Mota, viuva, domestica, que morou na rua de Santa Margarida, desta cidade e agora se acha ausente em parte incerta, para no prazo de 10 dias, apoz o termo dos editos, paga no referido cartorio a quantia de 32\$50 de custas contadas no preparatorio crime que a mesma requereu contra Gloria Guerreiro casada, domestica, do Largo Martins Sarmiento tambem desta cidade, ou dentro do mesmo prazo nomear a penhora bens suficientes para esse pagamento e o das custas da execução, sob pena do direito da nomeação se devolver ao M.º P.º como exequente

Guimarães, 10 de Janeiro de 1923.

O Escrivão,

José Maria Baptista Ribeiro.

Verifiquei a exactidão:

O Juiz de Direito,

Amadeu Gonçalves Guimarães

Écos de Guimarães

7.º ANO

ORGÃO MONARQUICO

N. 4

Ex.º Sr.

O «Écos de Guimarães», é o jornal de maior tiragem e circulação nesta cidade